



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Apresentamos a presente Emenda, considerando a necessidade de adequação de alguns dispositivos do Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria da Ver^a. Marília Martins, conforme fundamentado no Parecer das Comissões Permanentes.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Art. 1º Ficam alterados o artigo 1º, e o *caput* dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, do Projeto de Lei nº 32/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 1º (omissis)

Parágrafo único. Entende-se como arredores das escolas municipais um raio de 2 quilômetros da unidade escolar, área em que deve-se fazer um reforço da iluminação pública existente.

Art. 2º O programa deverá contemplar as seguintes diretrizes:

(...)

Art. 3º - Para a implementação do Programa, poderão ser firmadas parcerias com empresas públicas e privadas, bem como o desenvolvimento de ações para a busca de recursos estaduais e federais para sua execução.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

(...)”

Franca, 25 de março de 2025.

Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. Claudinei da Rocha

Ver. Fransérgio Garcia

Ver. Zezinho Cabeleireiro

Ver^a. Lindsay Cardoso

Ver. Kaká